Câmara Municipal
Folha N.º 01
10/07/23

Ofício nº 89/2.023-GP

Iturama/MG, 06 de julho de 2.023.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Deleon Martins de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 48/2.023**, que**, Autoriza a doação de veículo ao SEPUM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iturama e dá outras providências,** requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
10/JUL/2023 13:31 000456

Câmara Municipal
Folha N.º 02
10/08/23
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 48/2.023

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 48/2.023**, que, **Autoriza a doação de veículo ao SEPUM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iturama e dá outras providências.**

O Poder Executivo Municipal, autorizado pela Lei n. 4.234 de 09 de abril de 2013, cedeu gratuitamente ao SEPUM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais o veículo automotor de sua propriedade PAS/ÔNIBUS; Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8 ON; Ano e Modelo: 2012; Cor: PRATA; Chassi: 93PB26M30CC042043; Placa: HLF-8920.

Citada cessão tinha prazo de duração de 10 (dez) anos, os quais fluíram neste ano de 2023.

Assim, solicitou o SEPUM a doação do veículo então cedido, conforme ofício e relação de viagens em anexo.

Ressalte-se que o veículo é utilizado pelo SEPUM no transporte dos servidores públicos municipais para realização de exames e procedimentos médico-hospitalares na cidade de São José do Rio Preto/SP, há 10 (dez) anos.

As viagens são realizadas semanalmente, todas as segundas, quartas e sextas-feiras.

Em média são transportados 80 (oitenta) servidores filiados por semana.

Evidenciado resta que o presente projeto preenche os requisitos do relevante interesse público, além da finalidade assistencial, vez que o objeto da doação destina-se ao transporte de servidores públicos municipais para a cidade de São José do Rio Preto/SP na realização de exames e procedimentos médico-hospitalares, nos quais são transportados mensalmente grande número de servidores.

Neste sentido, dispõe a Lei Orgânica Municipal:

> **Art. 109. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificada, será**

Câmara Municipal
Folha N.º 03
10/07/23
RESPONSÁVEL
Itu MG

sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

...

II - quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo, através de lei.

Frisa-se que faz parte integrante da lei laudo de avaliação de lavra da Portaria competente.

Portanto, conta-se, desde já, com o pleno apoio dos nobres Edis para a aprovação do Projeto de Lei aqui apresentado.

Iturama/MG, 06 de julho de 2.023.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG.

Câmara Municipal
Folha Nº 04
10/07/23
RESPONSÁVEL
Itu MG

PROJETO DE LEI Nº 48/2.023.

Autoriza a doação de veículo ao SEPUM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iturama e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69 e 109, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com dispensa de licitação, ao SEPUM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iturama, inscrito no CNPJ. sob o nº 26.042.218/0001-00, 01 (um) veículo espécie: PAS/ÔNIBUS; Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8 ON; Ano e Modelo: 2012; Cor: PRATA; Chassi: 93PB26M30CC042043; Placa: HLF-8920, destinado ao transporte pelo Donatário dos servidores públicos municipais para realização de exames e procedimentos médico-hospitalares na cidade de São José do Rio Preto/SP.

Art. 2º O bem descrito no caput deste artigo fora avaliado pela Comissão Especial para levantamento do estado de conservação e uso dos bens móveis de propriedade do Município de Iturama/MG em R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme laudo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º O termo de doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I - O veículo será empregado exclusivamente no transporte pelo Donatário dos servidores públicos municipais para realização de exames e procedimentos médico-hospitalares na cidade de São José do Rio Preto/SP;

II - Inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade do veículo pelo prazo de 05 (cinco) anos;

III - Reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:

a) se for dada destinação diversa ao veículo ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade;

b) se ocorrer o encerramento das atividades do Sindicato por qualquer motivo.

Folha N.º 05
10/07/23

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá incluir no termo de doação outras cláusulas e condições que julgar conveniente para o resguardo do interesse público.

Art. 4º A partir da vigência desta Lei, o Sindicato terá pleno uso e disposição do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o mesmo.

Parágrafo único. A partir da assinatura do termo de doação, o Sindicato terá o prazo de 60 (sessenta) dias para transferir o veículo, sob pena de a doação ficar sem efeito.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.234 de 09 de abril de 2.013.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 06 de julho de 2.023.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG.